REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 547/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) o teste do ouvidinho tem como finalidade a identificação de alguma deformação ou transformação na capacidade auditiva do recém-nascido, e, por esse motivo, é considerável para o diagnóstico extemporâneo de surdez; além disso, esse teste consente a cognição de pequenas alterações auditivas, que seriam capazes de intrometer-se no processo do desenvolvimento da fala;

b) por meio do teste do ouvidinho, o médico fonoaudiólogo, simultaneamente, com o médico pediatra podem examinar a capacidade auditiva do bebê, havendo uma necessidade, indicará o início de um tratamento específico;

c) é um teste simplório e indolor, não causando um descômodo ao bebê, em que o médico coloca um aparelho na orelha da criança que emite um estímulo sonoro e mede o seu retorno através de uma pequena sonda, a qual também é inserida na orelha do bebê;

d) o médico pode verificar se existem alterações, em cerca de 5 a 10 minutos, que devem ser investigadas e tratadas; se for verificada alguma alteração durante o teste do ouvidinho, o bebê deve ser encaminhado para a realização de um exame de audição mais íntegro e iniciar o tratamento adequado;

e) é um teste obrigatório e indicado logo nos primeiros dias de vida, ainda na maternidade, sendo habitualmente realizado entre o 2º e o 3º dia de vida; o risco do bebê ter o teste do ouvidinho alterado é maior quando há:

- Nascimento prematuro;
- Baixo peso ao nascer;
- Caso de surdez na família;
- Malformação dos ossos da face ou que envolva a orelha;
- Infecção da mulher durante a gravidez, como a toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus, herpes, sífilis ou HIV;
- Uso de antibióticos após o nascimento.

Nesses casos é importante que, independente do resultado, o teste seja repetido após 30 (trinta) dias,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, estudar a viabilidade técnica, por intermédio do órgão estadual competente, para estabelecer a obrigatoriedade do teste do ouvidinho nas maternidades, hospitais e estabelecimentos de saúde congêneres do estado.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca

Vice-Presidente

Duda Sanches **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Marcelle Moraes**

Maurício Trindade